LEI N.º 043/90

"Autoriza a abertura de crédito suplementar de Cr$ 6.600.00 para reforço de dotações do vigente orçamento."

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber, que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias, a saber:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara Municipal
010110012.002 – Atividades Legislativas
3.1.3.1 – Outros serviços e Encargos.....300.000.00

0200 – GOVERNO MUNICIPAL
0201 – Gabinete do Prefeito
03070202.002 – Assessoramento Superior
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços pessoais 300.000.00

0300- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0301 – Administração Geral
03070212.003 – Serviços de Administração Geral
4.2.6.0 – Constituição ou aumento de Capital de Empresas
Comerciais ou Financeiras 2.000.000.00

0500 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502 – Seção de Serviços Rodoviários
16885342.008 – Manutenção dos serviços rodoviários
3.1.2.0 – Material de consumo.....3.000.000.00

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

0602 – Seção de Educação
08421882.011 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino de 1º Grau
3.1.3.2 – Outros serviços e encargos.....1.000.000.00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será usado como recurso, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, item III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0500 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0503 – Seção de Obras e Serviços Urbanos
10603232 – Manutenção dos Serviços Urbanos
4.1.1.0 – Obras e Instalações 6.600.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA – PR, 30 de novembro de 1990.